

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	Informática na ótica do utilizador . . .	Informática	130	70	5
<i>Total</i>			390	210	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207388695

Despacho n.º 15092/2013

A requerimento da Assembleia Distrital de Coimbra, entidade instituidora do Instituto Superior Miguel Torga;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Repórter de Imagem, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Repórter de Imagem, a ministrar no Instituto Superior Miguel Torga a partir do ano letivo de 2014-2015, inclusive.

11 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior Miguel Torga.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Repórter de Imagem.

3 — Área de formação em que se insere: 213 — Audiovisuais e produção dos media.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em repórter de imagem (vídeo e fotografia) é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, é capaz de recolher as imagens necessárias à execução de uma reportagem em formato fotográfico e ou em vídeo, utilizando os meios técnicos adequados quer à fotografia, quer ao vídeo.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar, dominar e manipular os diferentes meios tecnológicos de captação de imagem;

Utilizar as diferentes tecnologias de captação de imagem, quer fotográfica, quer vídeo, de forma a construir uma reportagem de curta ou longa duração;

Dominar a narrativa fotográfica ou videográfica de forma a ser capaz de construir uma reportagem;

Identificar e selecionar os equipamentos (objetivas, películas, filtros, projetores, refletores) em função do local onde decorre o motivo de reportagem;

Identificar, selecionar e utilizar as técnicas de impressão, edição, digitalização e de tratamento laboratorial das imagens fotográficas;

Analisar, criticar e selecionar as imagens mais adequadas de acordo com os temas a retratar nas reportagens.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Jornalismo e reportagem	Representação dos <i>Media</i>	140	52,5	5
		História dos <i>Media</i>	112	52,5	4
Tecnológica	Audiovisuais e produção dos <i>media</i>	Línguas e literaturas estrangeiras.	70	30	2,5
		Introdução ao Estudo da Imagem	140	52,5	5
		Ateliê de Comunicação, Análise e Produção de Texto.	112	60	4
		Fotografia I	140	90	5
		Captação e Edição de Áudio e Vídeo I	140	67,5	5
		Fotografia II	126	75	4,5
		Captação e Edição de Áudio e Vídeo II.	112	67,5	4
		Jornalismo Digital	168	67,5	6
		Ateliê de Internet	140	67,5	5
		Comunicação Infográfica.	112	52,5	4
		Comunicação e Edição Eletrónica	140	67,5	5
		Ateliê de Reportagem	168	97,5	6
		Estágio	420	400	15
		<i>Total</i>			2 240

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 22.

Na inscrição em simultâneo no curso: 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	224	120	8
	Sociologia e outros estudos	Sociologia da Comunicação	224	120	8
	<i>Total</i>		448	240	16

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207388727

Despacho n.º 15093/2013

A requerimento da Universidade do Algarve;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar no Instituto Superior de Engenharia;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar no Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

11 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Sistemas de Informação Geográfica.

3 — Área de formação em que se insere:

581 — Arquitetura e urbanismo.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em sistemas de informação geográfica é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, gere a informação geográfica nos seus diversos formatos, procede à atualização de bases de dados, realiza operações de análise espacial para apoio a projetos e está habilitado à produção, edição e atualização de cartografia, nomeadamente a que é produzida através de levantamentos por fotografia aérea, ou por levantamentos de campo com recurso a tecnologias GPS (*Global Positioning System*).

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aquisição edição e validação de informação analógica ou digital, nos vários formatos, para integração em sistemas de informação geográfica;

Georreferenciação de informação cartográfica digital;

Gestão e atualização de bases de dados;

Levantamentos de campo com recurso a GPS;

Tratamento fotográfico digital e conceção e atualização de cartografia através de desenho assistido por computador;

Análise espacial em formato vetorial e matricial para produção de nova cartografia ou para apoio a projetos e estudos (cartografia de risco, planos de ordenamento territorial, estudos de impacte ambiental, estudos de localização, *geomarketing*).

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Matemática Discreta	125	75	5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	60	37,5	2,5
	Psicologia	Comportamento Humano nas Organizações	60	37,5	2,5
Tecnológica	Arquitetura e urbanismo	Sistemas de Informação Geográfica I	145	97,5	5,5
	Arquitetura e urbanismo	Desenho Assistido por Computador (CAD)	130	90	5
Tecnológica	Arquitetura e urbanismo	Cartografia	145	97,5	5,5
	Ciências informáticas	Informática	105	67,5	4
	Ciências da terra	<i>Global Positioning System</i> — GPS	40	30	1,5
	Arquitetura e urbanismo	Sistemas de Informação Geográfica II	145	97,5	5,5
	Ciências informáticas	Bases de Dados Geográficos	80	52,5	3
	Arquitetura e urbanismo	Deteção Remota	130	90	5
	Arquitetura e urbanismo	Fotointerpretação	145	97,5	5,5
Em contexto de trabalho	Arquitetura e urbanismo	Projetos e Aplicações	145	97,5	5,5
	Arquitetura e urbanismo	Estágio	600	462	24
<i>Total</i>			2055	1429,5	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática ou Física ou Física e Química ou Geografia ou Desenho ou Geometria Descritiva ou Informática.